



JUSTIFICATIVA

Apesar de cumprirem integralmente os requisitos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) para o exercício da docência, muitas(os) professoras(es) da educação infantil que atuam em creches conveniadas no Município de Juiz de Fora, especialmente na etapa da primeiríssima infância - compreendida entre 0 e 3 anos -, não se encontram enquadradas(os) no quadro do magistério municipal, o que resulta na restrição indevida de direitos profissionais assegurados aos demais docentes da educação básica.

Tal situação gera inequívoca desigualdade de tratamento entre profissionais que exercem funções pedagógicas equivalentes, acarretando prejuízos relacionados à ausência de plano de carreira, à não observância dos vencimentos compatíveis com o Piso Nacional do Magistério, bem como à exclusão de garantias funcionais e previdenciárias inerentes à carreira do magistério público municipal.

Configura-se, assim, verdadeira discriminação institucional em face de educadoras(es) que desempenham papel fundamental na formação educacional e no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, fase essencial do desenvolvimento humano, amplamente reconhecida por sua relevância pedagógica, social e cognitiva. A valorização desses profissionais constitui princípio constitucional expresso, nos termos do art. 206 da Constituição Federal, bem como diretriz basilar das políticas públicas educacionais.

Diante desse contexto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a inclusão das(os) professoras(es) da educação infantil vinculadas(as) às creches conveniadas no quadro do magistério do Município de Juiz de Fora, promovendo o reconhecimento formal de sua condição de profissionais da educação e garantindo-lhes o acesso aos direitos, deveres e prerrogativas próprios da carreira do magistério municipal.

A proposição encontra amparo na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na legislação municipal pertinente.

Palácio Barbosa Lima, 7 de janeiro de 2026.

Aparecida de Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT

